



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº012/2024-CMP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	21172	UND	16	890,00	14.240,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que se enquadram no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme Inciso III do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar evidenciou a necessidade de realizar a contratação dos serviços, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação também está alinhado em consonância com o Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, conforme demonstrado abaixo:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 CMP	
Nº	OBJETO
011-SERV	INSCRIÇÕES DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E OUTRAS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A empresa Clesio Mucio Drumond Filho, CNPJ: 39.451,628/0001-49, demonstra ampla capacidade de execução e perfeito atendimento às demandas da Câmara Municipal de Paragominas, visto ter um corpo técnico com notória especialização desejada e expertise em temas da área pública, e outros conhecimentos correlatos.



4.2. A capacitação profissional desenvolvida pela empresa Clesio Mucio Drumond Filho, CNPJ: 39.451,628/0001-49, enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e atende ao que dita a letra “f” do Inciso III, do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme comprovações anexas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escopo da capacitação

5.1. A presente contratação orienta-se pelo seguinte escopo da capacitação:

5.1.1. Público-alvo: Vereadores e servidores públicos

5.1.2. Instrutores: Dr. Clésio Múcio Drumond, Dra. Isânia Maria Alves Silva, Prof. Reginaldo de Almeida Lima e Antônio Fontenelle

5.1.3. Modalidade: Presencial

5.1.4. Datas previstas: 05 a 09 de março, 23 a 27 de abril, 09 a 13 de julho e 18 a 22 junho de 2024. Podendo haver alteração nas datas, conforme conveniência e oportunidade da Administração, desde que informado antecipadamente pela contratante e de acordo com o calendário disponível pela empresa dos cursos no ano de 2024.

5.1.5. Locais Previstos: Imperatriz – MA, Fortaleza – CE e São Luís- MA. Podendo haver alteração nas datas, conforme conveniência e oportunidade da Administração, desde que informado antecipadamente pela contratante e de acordo com o calendário disponível pela empresa dos cursos no ano de 2024.

5.1.6. Certificado: A contratada disponibilizará certificado.

5.1.7. Material didático: será disponibilizado o material de participação de forma presencial.

Vistoria

5.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

5.3. Considerando que a solução a ser contratada trata-se de curso de capacitação e treinamento, não se aplicam requisitos de sustentabilidade.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa prestadora dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços.



6.1.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Termo de Referência.

6.1.4. Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Ministrar os conteúdos constantes na programação do curso, atendendo as informações prevista na proposta.

6.2.2. Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes.

6.2.3. Disponibilizar todo o material necessário à participação dos servidores no curso.

6.2.4. Manter a qualidade dos serviços prestados.

6.2.5. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático.

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da CMP.

6.2.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.8. Cumprir o estabelecido nas normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 1990.

6.2.9. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento dos valores devidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: A partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto, designado pela autoridade competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de ordem bancária em favor da



Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida após a confirmação da inscrição, conforme este Termo de Referência.

9.3 Em caso de erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.3 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.4. cédula de identidade dos responsáveis ou sócios, caso houver;

11.5. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.6. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.7. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

11.17.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.17.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

11.17.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na Proposta Comercial.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paragominas.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Exercício 2024:

II) Sub-Função: 031 Ação Legislativa

III) Programa: 0001 Gestão Legislativa.

IV) Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

V) Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

14. RESPONSÁVEIS



Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Sandra Caldeira da Silva, Secretária Geral, aprovado pelo Controlador Geral, Benedito Ferreira Silva e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Eder Ribeiro da Silva.

Paragominas, 23 de fevereiro de 2024.

SANDRA CALDEIRA DA SILVA
Secretária Geral

BENEDITO FERREIRA SILVA
Controlador Geral

EDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CMP